

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 482 de 2 de dezembro de 2008](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 192, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre as instruções complementares para confecção e emissão da carteira de identidade funcional.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso I, do ato nº 88, de 15 abril de 2004, e o art. 4º do Ato nº 161, de 29 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Deverão constar na carteira de identidade funcional, no campo "situação funcional", as seguintes expressões:

- I - Analista, Técnico ou Auxiliar Judiciário;
- II - Cedido por outro órgão; III - Provimento Originário (sem vínculo efetivo com a Administração Pública);
- IV - Exercício Provisório;
- V - Oficial de Justiça (Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, especialidade Execução de Mandados);
- VI - Inspetor de Segurança (Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, especialidade Segurança);
- VII - Agente de Segurança (Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, especialidade Segurança);
- VIII - Aposentado.

Art. 2º Cabe ao servidor zelar pelo uso e guarda da carteira funcional, sujeitando-se, nos casos de descaracterização ou má utilização, às sanções previstas em lei.

§ 1º Em caso de roubo, furto ou extravio, o servidor fica obrigado a apresentar o registro de ocorrência policial à unidade de gestão de pessoas.

§ 2º Para emissão de nova via, na eventualidade de extravio ou dano, será cobrado o valor correspondente a um por cento do menor vencimento de cargo efetivo do Tribunal, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º Após afastamento definitivo de titular de cargo efetivo ou de cargo em comissão de provimento originário, a carteira funcional deverá ser devolvida à unidade de gestão de pessoas.

Art. 4º Fica a cargo da unidade de gestão de pessoas promover a confecção, emissão, registro, substituição, recolhimento e cancelamento do documento de identificação funcional.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS